



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Parque Nacional de São Joaquim, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

| Setor de exercício | Nível | Área temática | Duração do contrato | Requisitos mínimos de escolaridade | Vagas |
|---|-----------|--|---------------------|------------------------------------|-------|
| Parque Nacional de São Joaquim – sede administrativa (Urubici/SC) | Nível II | Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial | 24 meses | Ensino Fundamental incompleto | 2 |
| Parque Nacional de São Joaquim (portal do Morro da Igreja – Urubici/SC) | Nível III | Agente de apoio à gestão da unidade de conservação | 24 meses | Ensino Fundamental completo | 2 |

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em uma etapa:

1.3.1. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de Agente Temporário Ambiental, brigadista ou chefe de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e/ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMA).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede do Parque Nacional de São Joaquim, localizada na Av. Pedro Bernardo Warmling, 1542 - bairro Esquina – Urubici/SC, CEP 88650-000, no período de 11.09.2023 até 06.10.2023, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou por meio de formulário eletrônico disponível no site: www.icmbio.gov.br/parnasaojoaquim até às 17:00 horas do dia 06.10.2023.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, disponível na sede administrativa do Parque Nacional de São Joaquim, localizada na Av. Pedro Bernardo Warmling, 1542- bairro Esquina – Urubici/SC ou no site: www.icmbio.gov.br/parnasaojoaquim

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis (no formato “pdf”, com tamanho máximo de 1 Mb por arquivo, quando por inscrição digital), sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia legível.

2.4.2. CNH (categorias A, B, C, D ou E).

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia legível.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia legível.

2.4.5. Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia legível.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – cópia. Quando o requisito de escolaridade for ensino fundamental incompleto, será aceita declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal da jurisdição de Santa Catarina.

2.4.8. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, preenchido com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias legíveis.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento dos quadros de critérios de avaliação e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.).

3.1.2. Os critérios de pontuação para a vaga de AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área Temática: Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial constam no Anexo II.

3.1.3. Os critérios de pontuação para a vaga de AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III – Área Temática: Agente de apoio à gestão de unidades de conservação constam no Anexo III.

3.1.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.5. A nota máxima para a vaga de AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II - Área Temática: Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial será 384.

3.1.6. A nota máxima para a vaga de AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III - Área Temática: Agente de apoio à gestão de unidades de conservação será 384.

3.1.7. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.1.8. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.8.1. Tiver maior idade;

3.1.8.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 09/10/2023.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 18/10/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 23/10/2023

5.4. Todos os resultados serão divulgados através de lista disponível na sede do Parque Nacional de São Joaquim, localizada na Av. Pedro Bernardo Warmling, 1542- bairro Esquina – Urubici/SC.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso pode ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail: parna.saojoaquim@icmbio.gov.br

6.2.2. formato físico, entregue na sede do Parque Nacional de São Joaquim, localizada na Av. Pedro Bernardo Warmling, 1542- bairro Esquina – Urubici/SC.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. O resultado dos recursos estarão disponíveis na sede do Parque Nacional de São Joaquim, localizada na Av. Pedro Bernardo Warmling, 1542- bairro Esquina – Urubici/SC, no dia 23/10/2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93.

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de eventuais débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se de 25 a 27/10/2023, na sede do Parque Nacional de São Joaquim, localizada na Av. Pedro Bernardo Warmling, 1542- bairro Esquina – Urubici/SC, para assinatura do contrato.
- 8.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança.
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos às inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com item 2.6.

9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 Salários Mínimos, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.3. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do Parque Nacional de São Joaquim, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
- 10.4.1. Pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 10.4.2. Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Urubici-SC, 31 de agosto de 2023

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato _____

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL II - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO AO MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

| CRITÉRIOS | UNIDADE | PONTUAÇÃO POR UNIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS | TOTAL |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------------|---------------------------------|-------|
| Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, guarda-parque, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental nível I na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês de contrato). Até 36 meses. | mês de contrato | 2 | 72 | | |
| Tempo de contrato como chefe de esquadrão ou brigada de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (3 pontos a cada mês de contrato). Até 36 meses. | mês de contrato | 3 | 108 | | |
| Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio à gestão em unidades de conservação: recepcionista, apoio administrativo, portaria ou vigilância patrimonial. (2 pontos a cada mês de contrato). Até 36 meses. | mês de contrato | 2 | 72 | | |
| Tempo de trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1,5 ponto para cada 80h de contrato). Até 1.920h | 80 h de contrato | 1,5 | 36 | | |
| Tempo de trabalho como voluntário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (0,75 ponto para cada 40h de efetivo trabalho). Até 1.920h | 40h de voluntariado | 0,75 | 36 | | |
| Nível de escolaridade. 10 pontos para ensino médio completo; 15 pontos para ensino médio + técnico-profissionalizante, 20 pontos para curso de graduação em andamento e 30 pontos para graduação universitária completa (não cumulativos). | Curso | 10 a 30 | 30 | | |
| Cursos ou disciplinas de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, primeiros socorros, guarda-parque, guia de turismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade, resgate em áreas naturais, vigilante, brigada de incêndio florestal, informática, recepcionista (1 ponto para cada curso ou disciplina com carga horária de 8 a 36 horas, 1,5 ponto para cada curso ou disciplina com carga horária entre 37 e 80 horas, 2 pontos para cada curso com carga horária entre de 81 e 120 horas e 3 pontos para cada curso com mais de 121 horas). Até 10 cursos ou disciplinas. Curso e disciplina inserida no mesmo curso não cumulativos. Cursos ou disciplinas repetidos não cumulativos. | Curso | 1 a 3 | 30 | | |
| TOTAL (MÁXIMO) | - | - | 384 | | |

ANEXO III – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO À GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

| CRITÉRIOS | UNIDADE | PONTUAÇÃO POR UNIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS | TOTAL |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------------|---------------------------------|-------|
| Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, guarda-parque, ou o equivalente ao Agente Temporário Ambiental nível I na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês de contrato). Até 36 meses. | mês de contrato | 2 | 72 | | |
| Tempo de contrato como chefe de esquadrão ou brigada de prevenção e combate a incêndios, ou o equivalente ao chefe de equipe de Agentes Temporários Ambientais, de nível II ou III da IN ICMBio nº 1/2021, concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (3 pontos a cada mês de contrato). Até 36 meses. | mês de contrato | 3 | 108 | | |
| Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio à gestão em unidades de conservação: recepcionista, apoio administrativo, portaria ou vigilância patrimonial. (2 pontos a cada mês de contrato). Até 36 meses. | mês de contrato | 2 | 72 | | |
| Tempo de trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1,5 ponto para cada 80h de contrato). Até 1.920h | 80 h de contrato | 1,5 | 36 | | |
| Tempo de trabalho como voluntário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (0,75 ponto para cada 40h de efetivo trabalho). Até 1.920h | 40h de voluntariado | 0,75 | 36 | | |
| Nível de escolaridade. 10 pontos para ensino médio completo; 15 pontos para ensino médio + técnico-profissionalizante, 20 pontos para curso de graduação em andamento e 30 pontos para graduação universitária completa (não cumulativos). | Curso | 10 a 30 | 30 | | |
| Cursos ou disciplinas de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, primeiros socorros, guarda-parque, guia de turismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade, resgate em áreas naturais, vigilante, brigada de incêndio florestal, informática, recepcionista (1 ponto para cada curso ou disciplina com carga horária de 8 a 36 horas, 1,5 ponto para cada curso ou disciplina com carga horária entre 37 e 80 horas, 2 pontos para cada curso com carga horária entre de 81 e 120 horas e 3 pontos para cada curso com mais de 121 horas). Até 10 cursos ou disciplinas. Curso e disciplina inserida no mesmo curso não cumulativos. Cursos ou disciplinas repetidos não cumulativos. | Curso | 1 a 3 | 30 | | |
| TOTAL (MÁXIMO) | - | - | 384 | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Função: AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL (Nível)

| | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Nível II - Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial 24 meses | <input type="checkbox"/> Nível III – Agente de apoio à gestão de unidades de conservação 24 meses |
|---|---|

Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para **apenas uma das vagas** (nível).

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Cidade/ Município de Nascimento: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () masc. / () fem.

Escolaridade:

| | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo | <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino médio completo | <input type="checkbox"/> Superior incompleto | <input type="checkbox"/> Superior completo |

Endereço: _____ Bairro _____

Município: _____ UF _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

CPF Nº _____ RG Nº _____ Órgão Exped./UF: _____

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

| | | | | | | | |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> A - | <input type="checkbox"/> A + | <input type="checkbox"/> B - | <input type="checkbox"/> B + | <input type="checkbox"/> O - | <input type="checkbox"/> O + | <input type="checkbox"/> AB - | <input type="checkbox"/> AB + |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (obrigatório)

Nº de Registro: _____ Categoria: _____ Validade: ____/____/____

• EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse:

a. Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:**1. que não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;****2. estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;****3. não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;****4. estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;****5. não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;****6. ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;****7. que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.**

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| <i>Assinatura do candidato</i> | Urubici-SC, de de 2023. |
|--------------------------------|--------------------------------|

ANEXO V**LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS**

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A

- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nabrzecki, Analista Ambiental**, em 04/09/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15849695** e o código CRC **764EF819**.

